

RESOLUÇÃO Nº 020/2018 – CONSUNI

Dispõe sobre a regulamentação do Docente Convidado de Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2194/2018, tomada em sessão de 11 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º O Docente Convidado de Pós-Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC é o docente de outra IES brasileira ou estrangeira, sem vínculo empregatício com a UDESC, que, mediante convite da UDESC, atua em atividades de ensino ou pesquisa vinculada a programa de pós-graduação.

Art. 2º Docente Convidado será o docente de nacionalidade brasileira ou estrangeira com elevada qualificação e curso de pós-graduação em grau de doutorado ou status equivalente reconhecido por IES brasileira ou estrangeira.

Art. 3º O convite ao Docente deverá ser formalizado pelo coordenador do programa de pós-graduação e submetido à aprovação do Colegiado do Programa e homologado pelo Conccento.

Parágrafo Único: O convite deverá conter:

I – Carta ou similar que mencione o convite ao Docente Convidado, com justificativa detalhada;

II – Plano de trabalho do Docente Convidado discriminando suas atividades no Programa de Pós-graduação;

III – Carta de autorização ou documento similar da IES de origem do Docente Convidado que registre a liberação e concordância para a realização das atividades na UDESC;

IV – Anexo 1 preenchido e assinado por todas as partes.

Art. 4º É vedado ao Docente Convidado de Pós-Graduação a percepção de vencimentos da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, podendo, no entanto, perceber bolsa ou apoio de agência de fomento brasileira ou estrangeira.

Parágrafo Único: A relação de trabalho do Docente Convidado será considerada como serviço voluntário para os efeitos desta Resolução, definido como atividade não remunerada, prestada por pessoa física, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos ou de assistência social, espontaneamente, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, por pessoa física com idade superior a 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Estadual 16.609/2015.

Art. 5º O prazo mínimo de vínculo do Docente Convidado é de 30 (trinta) dias, não podendo ser superior a 12 meses.

Art. 6º. Ao final das atividades deve ser emitido pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação a declaração que informa o período e o programa ao qual o Docente Convidado esteve vinculado.

Parágrafo Único: Ao final do período de trabalho do Docente Convocado, este deverá elaborar relatório final das atividades realizadas a ser aprovado pelo Colegiado de Pós-Graduação e homologado pelo CONCENTRO, relatório este que deverá ser anexado ao processo que formalizou a vinculação do Docente.

Art. 7º Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação solicitar à Direção de Administração do Centro ao qual está vinculado as providências para contratação do seguro de acidentes pessoais, em favor do Docente Convocado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI

ANEXO I da Resolução 020/2018 - CONSUNI

Termo de Adesão de Serviço Voluntário
(Lei Estadual 16.609/2015)

Pelo presente termo firmam as partes, Docente Convidado(a) <nome do professor> vinculado à IES <nome da IES> e o Programa de Pós-Graduação da UDESC <nome do Programa de Pós-Graduação> aqui representado pelo coordenador(a) professor(a) <nome do Professor>, o qual formaliza o convite ao docente da IES externa para atuar no referido programa na condição de Docente Convidado com o compromisso de realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho e manifestando ciência de que não há vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da UDESC para exercer atividades no período de <dia/mês/ano> até <dia/mês/ano>.

Assinatura
<nome do Docente convidado>

Assinatura
<nome do Coordenador do Programa de Pós-Graduação>